



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL prefeitura_guaraci@bol.com.br

CNPJ 75.845.537/0001-51

LEI Nº 870/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-31.050,00- (trinta e um mil e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

01010012.003000 – Atividades Legislativas

3.1.2.0. – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL.....R\$ 5.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito

03070202.005000 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.2.5.3. – Salário Família.....R\$ 50,00

TOTAL DO GABINETE DO PREFEITOR\$ 50,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Serviços Gerais

03070212.011000 – Serviço de Administração Geral

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

TOTAL DE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 3.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Saúde e Assistência Social

13754282.060000 – Serviço de Saúde Pública

3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 20.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL prefeitura_guaraci@bol.com.br

CNPJ 75.845.537/0001-51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

08421882.055000 – Manutenção e Desenv. Ens. Fundamental

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

TOTAL DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTESR\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 31.050,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente as seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal

01010012.003000 – Atividades Legislativas

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

TOTAL CANCELAMENTO CÂMARA MUNICIPAL.....R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Setor de Obras Públicas

10583231.034000 – Expansão do Perímetro Urbano da Sede

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 26.050,00

TOTAL CANCELAMENTO SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS...R\$ 26.050,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 31.050,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

ERMELINO BENTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal